ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA DESTINADOS À COMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO NATALINA 2026 EM PRAÇAS, CANTEIROS, AVENIDAS, PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS ESPAÇOS DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO/MG.

1.2. Esta licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Aplica-se, ainda, o tratamento favorecido previsto no Decreto Municipal nº 2.748/2024, inclusive a prioridade de contratação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, quando cabível, observado o disposto em seu art. 9º, inciso III.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, visando ao registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais elétricos e de iluminação decorativa destinados à complementação, manutenção e ampliação do Projeto de Iluminação Natalina 2026 em praças, canteiros, avenidas, prédios públicos e demais espaços do Município de Monte Carmelo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.1.1. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, tendo sido definidos com base na demanda projetada e na memória de cálculo constante dos autos, não gerando à Administração obrigação de contratação integral ou consumo mínimo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo as aquisições realizadas conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e interesse público.

2.2. A descrição dos itens objeto da contratação, contendo especificações, unidades de medida, quantitativos estimados, valores unitários, valores totais estimados e critério de participação, encontra-se consolidada na PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS ITENS, UNIDADES DE MEDIDA, QUANTITATIVOS E VALORES, integrante deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**ABRAÇADEIRA DE NYLON –** DIMENSÕES DE 150 MM X 3,5 MM, NA COR BRANCA, PRÓPRIA PARA USO EXTERNO, RESISTENTE À RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E ÀS INTEMPÉRIES. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	250	R$ 21,94	R$ 5.485,00
2	**BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO** – COM	UN	60	R$ 19,72	R$ 1.183,20

	TENSÃO DE OPERAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E CORRENTE NOMINAL DE 10 A. FABRICADA EM CORPO DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO RESISTENTE A INTEMPÉRIES, POSSUI ALÇA METÁLICA GALVANIZADA COM FIAÇÃO DE 3 FIOS EM COBRE ESTANHADO DE 1,5 MM² E 30 CM DE COMPRIMENTO, GRAU DE PROTEÇÃO IP65.				
3	**CABO PARALELO FLEXÍVEL 2 X 1,5 MM²** – CABO ELÉTRICO PARALELO FLEXÍVEL, COM DOIS CONDUTORES DE COBRE ELETROLÍTICO, ISOLAMENTO EM PVC ANTICHAMA, TENSÃO DE OPERAÇÃO 300 V. ROLO DE 100 METROS.	RL	30	R$ 218,50	R$ 6.555,00
4	**CABO PARALELO FLEXÍVEL 2 X 2,5 MM²** – CABO ELÉTRICO PARALELO FLEXÍVEL, COM DOIS CONDUTORES DE COBRE ELETROLÍTICO, ISOLAMENTO EM PVC ANTICHAMA, TENSÃO DE OPERAÇÃO 300 V. ROLO DE 100 METROS.	RL	30	R$ 253,37	R$ 7.601,10
5	**CASCATA DE GELO LED BRANCO QUENTE** – COMPOSTO POR 8 TUBOS TRANSPARENTES EM PVC, CADA TUBO COM 32 LEDS DE ALTO BRILHO, TOTALIZANDO 256 LEDS. TUBOS COM COMPRIMENTO DE 42 CM, FIO COM EXTENSÃO DE 3 METROS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110/220 V) COM PLUGUE PADRÃO. ESTRUTURA EM COBRE, PVC E LED, COM EFEITO DE ILUMINAÇÃO SEQUENCIAL TIPO “CHUVA DE GELO”.	CJ	100	R$ 74,99	R$ 7.499,00
6	**CASCATA LUMINOSA DECORATIVA EM LED –** CONJUNTO COM COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 10 METROS, COMPOSTO POR 400 LEDS NA TONALIDADE BRANCO-QUENTE, DISTRIBUÍDOS EM 46 QUEDAS, CONTENDO ENTRE 7 E 10 PONTOS LUMINOSOS POR QUEDA. AS QUEDAS DEVERÃO POSSUIR COMPRIMENTOS ALTERNADOS DE 58 CM, 48,5 CM E 37,5 CM, COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 20 CM ENTRE ELAS E DE 10 CM ENTRE OS LEDS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM FIO DE PVC TRANSPARENTE, RESISTENTE À ÁGUA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT E FORNECIMENTO COM PLUGUE COMPATÍVEL.	CJ	100	R$ 142,14	R$ 14.214,00
7	**CORTINA DE LED DECORATIVA** – CONJUNTO EM FORMATO DE CORTINA, MEDINDO 2,80 M (LARGURA) X 2,50 M (ALTURA), COM 500 LEDS DE ALTO BRILHO NA COR BRANCO QUENTE. ALIMENTAÇÃO EM 220 V, COM PLUGUE PADRÃO. ESTRUTURA EM FIO DE PVC TRANSPARENTE.	UN	70	R$ 152,25	R$ 10.657,50
8	FITA ISOLANTE 19 MM COM 20 MTS	UN	100	R$ 8,58	R$ 858,00
9	**FITA LUMINOSA COM TECNOLOGIA LED** – EMISSÃO DE LUZ NA TONALIDADE BRANCO-QUENTE, COM TEMPERATURA DE COR NOMINAL DE 3.000 K, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220 V, POTÊNCIA DE 4,8 W POR METRO E GRAU DE PROTEÇÃO IP67, ADEQUADA À UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES EXTERNOS. FORNECIMENTO EM ROLO COM 25 METROS DE COMPRIMENTO.	RL	50	R$ 242,30	R$ 12.115,00
10	**MANGUEIRA DE LED AZUL** – MANGUEIRA LUMINOSA FLEXÍVEL EM PVC TRANSPARENTE, NA COR AZUL, CONTENDO MÍNIMO DE 30 LEDS POR METRO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 12 MM, ALIMENTAÇÃO EM 220 V, POSSIBILIDADE DE CORTE A CADA 2 METROS, CONFORME MARCAÇÃO, GRAU DE PROTEÇÃO IP65. ROLO DE 100 METROS, COM TODOS OS ITENS PARA	RL	30	R$ 492,04	R$ 14.761,20

	INSTALAÇÃO.				
11	**MANGUEIRA DE LED BRANCO QUENTE** – MANGUEIRA LUMINOSA FLEXÍVEL EM PVC TRANSPARENTE, NA COR BRANCO QUENTE, CONTENDO MÍNIMO DE 30 LEDS POR METRO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 12 MM, ALIMENTAÇÃO EM 220 V, POSSIBILIDADE DE CORTE A CADA 2 METROS, CONFORME MARCAÇÃO, GRAU DE PROTEÇÃO IP65. ROLO DE 100 METROS, COM TODOS OS ITENS PARA INSTALAÇÃO.	RL	160	R$ 492,04	R$ 78.726,40
12	**MANGUEIRA DE LED** RGB (COMBINA DAS CORES RED - VERMELHO, GREEN – VERDE E BLUE AZUL**)** FLEXÍVEL EM PVC TRANSPARENTE, CONTENDO MÍNIMO DE 30 LEDS POR METRO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 12 MM, ALIMENTAÇÃO EM 220 V, POSSIBILIDADE DE CORTE A CADA 2 METROS, CONFORME MARCAÇÃO, GRAU DE PROTEÇÃO IP65. ROLO DE 100 METROS, COM TODOS OS ITENS PARA INSTALAÇÃO.	RL	30	R$ 492,04	R$ 14.761,20
13	**MANGUEIRA DE LED VERDE** – MANGUEIRA LUMINOSA FLEXÍVEL EM PVC TRANSPARENTE, NA COR VERDE, CONTENDO MÍNIMO DE 30 LEDS POR METRO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 12 MM, ALIMENTAÇÃO EM 220 V, POSSIBILIDADE DE CORTE A CADA 2 METROS, CONFORME MARCAÇÃO, GRAU DE PROTEÇÃO IP65. ROLO DE 100 METROS, COM TODOS OS ITENS PARA INSTALAÇÃO.	RL	60	R$ 492,04	R$ 29.522,40
14	**MANGUEIRA DE LED VERMELHA** – MANGUEIRA LUMINOSA FLEXÍVEL EM PVC TRANSPARENTE, NA COR VERMELHA, CONTENDO MÍNIMO DE 30 LEDS POR METRO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 12 MM, ALIMENTAÇÃO EM 220 V, POSSIBILIDADE DE CORTE A CADA 2 METROS, CONFORME MARCAÇÃO, GRAU DE PROTEÇÃO IP65. ROLO DE 100 METROS, COM TODOS OS ITENS PARA INSTALAÇÃO.	RL	40	R$ 492,04	R$ 19.681,60
15	**REDE LUMINOSA DE LED** – NA COR BRANCO QUENTE, COMPOSTA POR 320 LEDS DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE EM MALHA COM DIMENSÕES DE 2,5 METROS DE LARGURA POR 2,0 METROS DE ALTURA, GRAU DE PROTEÇÃO 67, ALIMENTAÇÃO EM 220V.	UN	40	R$ 95,95	R$ 3.838,00
16	**RELÉ FOTOELÉTRICO BIVOLT –** COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 A, FAIXA DE ATUAÇÃO DE 10 A 100 LUX, TEMPO DE RESPOSTA ≤ 30 SEGUNDOS, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, CARCAÇA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO RESISTENTE A INTEMPÉRIES E AOS RAIOS UV**.**	UN	60	R$ 33,81	R$ 2.028,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 229.487,20 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).					

2.3. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, tendo sido definidos com base na memória de cálculo constante dos autos, podendo sofrer variações conforme a necessidade da Administração, sem gerar direito à contratação integral ou quantitativo mínimo em favor da futura detentora da Ata de Registro de Preços.

2.4. O fornecimento será realizado de forma futura, eventual e parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, requisição ou outro instrumento equivalente expedido pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.5. Os materiais deverão atender integralmente às especificações constantes da planilha prevista

no item 2.2, observadas as normas técnicas, de qualidade, segurança, desempenho e demais regulamentações aplicáveis.

2.6. Para todos os fins de participação, julgamento, execução, recebimento e fiscalização contratual, prevalecerão as especificações, quantitativos e demais informações constantes da planilha prevista no item 2.2.

2.7. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 2% (dois por cento), incidente tanto entre os lances intermediários quanto em relação ao lance destinado a cobrir a melhor oferta.

2.8. Os critérios de participação e os benefícios aplicáveis às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas observarão as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 2.748/2024 e deste Termo de Referência.

2.9. A contratação observará, no que couber, critérios de qualidade, eficiência, segurança, sustentabilidade e adequação dos materiais às finalidades públicas, em conformidade com a legislação e as normas técnicas aplicáveis.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento de materiais elétricos e de iluminação decorativa necessários à complementação, manutenção e ampliação do Projeto de Iluminação Natalina 2026, a ser executado em praças, canteiros, avenidas, prédios públicos e demais espaços do Município de Monte Carmelo/MG.

3.2. A contratação mostra-se necessária para viabilizar a instalação, manutenção e ampliação da decoração e iluminação natalina do Município, mediante a disponibilização dos materiais necessários à execução do projeto, incluindo elementos de iluminação decorativa, cabos, relés, conectores e demais materiais correlatos previstos neste Termo de Referência.

3.3. A ausência ou insuficiência dos materiais poderá comprometer a execução do Projeto de Iluminação Natalina 2026, prejudicando a instalação, manutenção e funcionamento dos elementos decorativos previstos para os espaços públicos municipais.

3.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se pela natureza futura, eventual e parcelada das aquisições, cujos quantitativos efetivamente utilizados poderão variar conforme a demanda, a disponibilidade orçamentária e as necessidades da Administração.

3.5. Os quantitativos estimados foram definidos com base na memória de cálculo elaborada pela área demandante, considerando os materiais já disponíveis para reaproveitamento, as necessidades de manutenção e reposição, os novos pontos previstos para instalação e a ampliação planejada da iluminação natalina no exercício de 2026.

3.6. A contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, análise de riscos e demais documentos integrantes do processo administrativo, demonstrando-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, observados os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

4.1. A solução consiste na futura, eventual e parcelada aquisição de materiais elétricos e de iluminação decorativa destinados à complementação, manutenção e ampliação do Projeto de

Iluminação Natalina 2026, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A contratação contempla o fornecimento dos itens constantes da planilha prevista no item 2.2, destinados à instalação, manutenção, reposição e ampliação da iluminação natalina em praças, canteiros, avenidas, prédios públicos e demais espaços do Município de Monte Carmelo/MG, conforme a necessidade da Administração.

4.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP possibilita maior flexibilidade operacional, adequação às demandas variáveis da Administração, racionalização das aquisições, redução de estoques excessivos e maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

4.4. Os materiais deverão atender às especificações constantes da planilha prevista no item 2.2, observadas as normas técnicas, padrões de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e demais requisitos aplicáveis ao objeto.

4.5. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens adequadas, quando aplicável, e entregues em perfeitas condições de utilização, não sendo admitidos materiais com defeitos, avarias, adulterações, violação de embalagem ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade, segurança ou desempenho.

4.6. As especificações técnicas, unidades de medida, quantitativos estimados, critérios de participação e demais características dos itens encontram-se consolidadas na planilha prevista no item 2.2, a qual prevalecerá para todos os efeitos de participação, julgamento, contratação, execução e fiscalização.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os materiais objeto da presente contratação deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência e da planilha prevista no item 2.2, observadas as normas técnicas, padrões de qualidade, desempenho, segurança e demais exigências aplicáveis ao objeto.

5.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagens adequadas, quando aplicável, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, quando houver, e demais informações exigidas pela legislação pertinente.

5.3. Não serão admitidos materiais recondicionados, reutilizados, adulterados, com defeitos, avarias, embalagens violadas, prazo de validade expirado, quando aplicável, ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade, segurança ou utilização.

5.4. Quando aplicável, os produtos deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às normas do INMETRO, às especificações da CEMIG, quando exigidas para o respectivo item, às recomendações dos fabricantes e às demais regulamentações pertinentes.

5.5. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos materiais, observadas as condições adequadas de conservação até o efetivo recebimento pela Administração.

5.6. O fornecimento ocorrerá de forma futura, eventual e parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente.

5.7. A contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os

materiais entregues em desacordo com as especificações, com vícios, defeitos, baixa qualidade ou incompatibilidade com o objeto contratado.

5.8. A contratação observará, no que couber, critérios de qualidade, durabilidade, eficiência, sustentabilidade, racionalização de consumo e redução de desperdícios, em conformidade com a legislação aplicável.

5.9. Não será admitida a substituição das características dos produtos especificados sem prévia análise e aceite da Administração, quando aplicável.

5.10. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6. INDICAÇÃO OU VEDAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

6.1. A Administração, como regra geral, não realizará indicação nem vedação de marcas, fabricantes, modelos ou linhas específicas de produtos, devendo as especificações constantes deste Termo de Referência serem suficientes para caracterização do objeto, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A licitante deverá informar, em sua proposta, quando aplicável, a marca e/ou modelo dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação quando inviabilizada a adequada identificação do objeto.

6.3. A Administração poderá realizar diligências e solicitar documentos técnicos, catálogos, fichas técnicas, laudos, prospectos ou amostras para verificação da conformidade dos produtos ofertados.

7. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

7.1. Como regra geral, não será exigida apresentação prévia de amostras dos itens licitados.

7.2. A Administração poderá solicitar, durante a fase de julgamento, amostra, catálogo, ficha técnica, prospecto, laudo ou documentação complementar do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessário para verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações previstas neste Termo de Referência.

7.3. A solicitação de amostra ou documentação técnica deverá ser devidamente motivada pelo Pregoeiro ou pela área técnica responsável, especialmente quando houver dúvida quanto às características, qualidade, desempenho ou compatibilidade do produto ofertado.

7.4. As amostras, quando exigidas, deverão ser apresentadas no prazo fixado pela Administração, acompanhadas da identificação da licitante, do número do item e demais informações necessárias à análise técnica.

7.5. A análise das amostras poderá ser realizada pela área técnica responsável ou setor requisitante, observados os critérios de qualidade, desempenho, funcionalidade, compatibilidade e demais características previstas nas especificações do objeto.

7.6. A não apresentação da amostra ou da documentação técnica solicitada, bem como a constatação de desconformidade com as especificações exigidas, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observadas as disposições do Edital.

7.7. As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Dona

Clara, nº 647, Centro, Monte Carmelo/MG, CEP 38.500-000, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

7.8. Quando exigidas, as amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração.

8. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

8.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida por fabricante, fornecedor, distribuidor ou terceiro vinculado aos produtos ofertados, por não se mostrar necessária à adequada execução do objeto e por poder restringir indevidamente a competitividade do certame.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação, tendo em vista a necessidade de garantir o controle da execução, a qualidade dos produtos fornecidos e a responsabilidade direta da contratada perante a Administração.

9.2. A vedação à subcontratação não impede a utilização, pela contratada, de serviços acessórios de transporte, logística, armazenamento ou distribuição, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas perante a Administração.

10. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a forma de execução e o baixo risco associado à contratação.

10.2. Permanecem assegurados à Administração os mecanismos de fiscalização, recebimento do objeto, aplicação de penalidades e responsabilização contratual previstos na legislação e nos instrumentos convocatórios.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto será executado de forma futura, eventual e parcelada, mediante emissão de autorização, requisição ou instrumento equivalente expedido pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

11.2. O fornecimento dos materiais compreenderá todos os custos necessários à sua perfeita execução, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega, sem ônus adicional para a Administração, salvo disposição expressa em contrário.

11.3. Os materiais fornecidos deverão atender às especificações constantes da planilha prevista no item 2.2 e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, regularidade e adequação dos produtos fornecidos, devendo promover a substituição daqueles entregues em desacordo com as especificações exigidas.

11.5. A contratada deverá dispor de estrutura operacional suficiente para atendimento das demandas da Administração, responsabilizando-se pelo cumprimento dos prazos e condições

estabelecidos para o fornecimento.

11.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos da legislação vigente.

12. REGRAS RELATIVAS À EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

12.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de autorização, requisição ou instrumento equivalente.

12.2. As entregas deverão ocorrer no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Dona Clara, nº 647, Centro, Monte Carmelo/MG, CEP 38.500-000, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

12.3. O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, requisição ou instrumento equivalente.

12.4. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação e armazenamento, observadas as especificações constantes da planilha prevista no item 2.2 e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.5. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12.6. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência quantitativa dos materiais, e o recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas.

12.7. Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades nos materiais fornecidos, a contratada deverá promover sua substituição no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

12.8. Todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, entrega, substituição e demais custos necessários ao fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada.

12.9. A contratada deverá assegurar a regularidade do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

13. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

13.1.1. O recebimento dos materiais ocorrerá de forma provisória no ato da entrega, para conferência quantitativa dos itens entregues, e definitivamente após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência.

13.1.2. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas.

13.1.3. Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades nos materiais fornecidos, a contratada deverá promover sua substituição no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

13.1.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e regularidade dos produtos fornecidos, nem afastará a aplicação das penalidades cabíveis.

13.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.2.1. O pagamento será realizado conforme a efetiva entrega dos materiais e mediante

apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo do objeto e atesto pelo fiscal da contratação.

13.2.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no procedimento licitatório.

13.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

13.2.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta de titularidade da contratada.

13.2.6. Sobre os pagamentos realizados poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação aplicável e na regulamentação municipal vigente.

13.3. **DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

13.3.1. Não haverá pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

13.3.2. O inadimplemento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação, neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.

13.3.3. A Administração poderá realizar diligências, solicitar documentos e promover verificações destinadas à conferência da regular execução contratual e das condições necessárias ao pagamento.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

14.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

14.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

14.3. Esta licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Aplica-se, ainda, o tratamento favorecido previsto no Decreto Municipal nº 2.748/2024, inclusive a prioridade de contratação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, quando cabível, observado o disposto em seu art. 9º, inciso III.

14.4. O fornecimento será realizado de forma futura, eventual e parcelada, conforme necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

14.5. A contratação não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, sendo os fornecimentos realizados conforme demanda efetiva.

14.6. As solicitações serão formalizadas mediante emissão de autorização de fornecimento, requisição ou instrumento equivalente expedido pela Administração.

14.7. A adjudicação será realizada por item, observadas as disposições do Edital e da planilha prevista no item 2.2.

14.8. A formalização da contratação ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preços, podendo ser complementada por contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme a legislação aplicável.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO - PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS SEGUINTES REQUISITOS:

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

15.1.4. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

15.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **(CNDT)** Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do município domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do estado domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.2.6. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.2.9. **Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial**, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

15.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.3.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

15.3.2. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei (termo de abertura e encerramento do livro diário quando o registro do Órgão Competente constar somente neste), devidamente autenticados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

15.3.3. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

15.3.4. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

15.3.5. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis deverá possuir **registro no órgão competente;**

15.3.6. Quando a licitante, se utilizar da escrituração em forma eletrônica (SPED), deverá ser apresentada a escrituração em livro digital, que deverá conter o balanço patrimonial e demonstrativo de resultado autenticado na forma eletrônica, acompanhado do Recibo de entrega do livro digital/Termo de Autenticação do Livro Diário.

15.3.7. Será admitida a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis em formato consolidado, desde que contemplem integralmente as informações relativas aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, observados os requisitos de autenticação, registro e demais exigências previstas neste Edital.

15.3.8. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, esta, deverá apresentar

apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

15.3.9. Os documentos referidos no item 15.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

15.3.10. A boa situação econômico-financeira da licitante será comprovada através de memorial de cálculo, assinado por profissional habilitado da área contábil, conforme os índices a seguir mencionados:

15.3.10.1. Índice de Liquidez Corrente: ILC = AC / PC, onde ILC >= 1,0;

15.3.10.1.1. ILC = Liquidez Corrente; AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante.

15.3.10.2. **Índice de Liquidez Geral: ILG** = (AC + RLP) / (PC + Ex. LP), onde ILG >= 1,0;

15.3.10.2.1. ILG = Índice de Liquidez Geral; AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo.

15.3.10.3. **Índice de Solvência Geral: ISG** = (AT) / (PC + PNC), onde ISG >= 1,0;

15.3.10.3.1. ISG = Índice de Solvência Geral; AT= Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo não Circulante.

15.3.11. Considerando que será exigida a apresentação dos balanços patrimoniais dos últimos 02 (dois) exercícios, deverão ser elaborados um memorial para cada exercício financeiro apresentado.

15.3.12. A licitante que não atender em um dos exercícios as exigências acima dispostas, poderá de forma subsidiária para fins de qualificação econômico-financeira, comprovar patrimônio líquido ou capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

15.3.13. Caso a licitante não cumpra nenhuma das exigências dispostas, ela será considerada inabilitada do certame.

15.4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Deverá ser apresentado um ou mais atestado(s) de capacidade técnica da empresa, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de materiais compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, vedada a emissão de atestado(s) pela própria empresa licitante ou por empresa integrante do mesmo grupo empresarial. O(s) atestado(s) deverá(ão), obrigatoriamente, conter as seguintes informações mínimas:

15.4.1.1. Nome, CNPJ e endereço completo da emitente; Descrição dos materiais ou produtos fornecidos, com indicação de sua compatibilidade ou similaridade com o objeto desta licitação; Nome e CNPJ da empresa que realizou o fornecimento; Data de emissão do atestado; Assinatura e identificação do signatário, com indicação do nome e do cargo ou função que exerce junto à emitente.

15.4.2. A Administração poderá promover diligências para verificação da autenticidade, validade, abrangência e compatibilidade dos documentos apresentados, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor total estimado da presente contratação é de R$ 229.487,20 (duzentos e vinte e nove

mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

16.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada pela Administração, observados os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

16.3. Os valores unitários e totais estimados dos itens encontram-se consolidados na planilha prevista no item 2.2 deste Termo de Referência.

16.4. A estimativa considerou os quantitativos projetados, as especificações do objeto, a memória de cálculo, os materiais já disponíveis para reaproveitamento, as necessidades de manutenção, reposição e ampliação da iluminação natalina e os demais documentos integrantes do processo administrativo.

16.5. Os preços estimados possuem caráter referencial e destinam-se a subsidiar o julgamento das propostas, a análise de exequibilidade e a futura execução contratual.

17. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.621/2023 e da Portaria nº 16.159, de 02 de fevereiro de 2026, ou outra que vier a substituí-la.

17.2. Compete ao gestor da contratação acompanhar a execução geral da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, coordenar as atividades relacionadas à gestão contratual, controlar prazos, promover os atos necessários à manutenção das condições pactuadas e adotar as providências pertinentes ao cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

17.3. Compete ao fiscal da contratação acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações, quantitativos, prazos, condições de entrega e demais exigências previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

17.4. O acompanhamento e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe responder integralmente pelos danos, vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades constatadas.

17.5. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, bem como disponibilizar os documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

17.6. Verificada qualquer irregularidade na execução do objeto, a Administração poderá determinar a adoção das medidas corretivas necessárias, inclusive a substituição de materiais, complementação de fornecimentos, correção de falhas ou outras providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

17.7. As ocorrências relacionadas à execução contratual poderão ser registradas formalmente pela Administração, servindo de subsídio para adoção de medidas administrativas, aplicação de penalidades, eventual apuração de responsabilidades e demais providências cabíveis.

17.8. A fiscalização da contratação será exercida no interesse exclusivo da Administração e não afasta nem reduz as responsabilidades legais, contratuais e técnicas da contratada perante a

Administração ou terceiros.

17.9. A gestão e a fiscalização observarão os princípios da legalidade, eficiência, interesse público, segregação de funções, controle, transparência e demais disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Por se tratar de contratação processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, a indicação da dotação orçamentária fica dispensada nesta fase do procedimento, nos termos da legislação aplicável.

18.2. A existência de crédito orçamentário suficiente será verificada previamente à formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços e à emissão do respectivo empenho.

18.3. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos vigentes, observadas as classificações orçamentárias indicadas pelos órgãos ou entidades requisitantes no momento da contratação.

18.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à observância das normas de responsabilidade fiscal e demais disposições legais aplicáveis.

19. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto da presente contratação foi parcelado por itens, em observância aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e ampliação da participação de licitantes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável em razão da natureza divisível dos itens, possibilitando maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

19.3. A divisão do objeto não compromete a funcionalidade, a padronização, a qualidade dos materiais ou a adequada execução da contratação.

19.4. A aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, incluindo a participação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, observará as disposições constantes da planilha prevista no item 2.2 e demais regras estabelecidas neste Termo de Referência.

20. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), relativamente aos dados pessoais eventualmente acessados, tratados ou compartilhados em razão do procedimento licitatório e da execução contratual.

20.2. Os dados pessoais eventualmente obtidos deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e boa-fé previstos na LGPD.

20.3. É vedada a utilização, divulgação, compartilhamento ou tratamento dos dados pessoais para finalidade diversa daquela vinculada ao objeto da contratação, salvo obrigação legal ou autorização expressamente admitida pela legislação aplicável.

20.4. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.5. Encerrada a execução contratual, os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser eliminados ou mantidos apenas nas hipóteses legalmente autorizadas, observadas as disposições dos arts. 15 e 16 da LGPD.

20.6. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, prestando as informações necessárias para adoção das medidas cabíveis.

20.7. A Administração poderá solicitar informações e promover diligências para verificar o cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais, devendo a contratada prestar os esclarecimentos solicitados.

20.8. Para os fins desta contratação, a Administração atuará, em regra, na condição de Controladora dos dados pessoais eventualmente tratados e a contratada na condição de Operadora, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1. A presente contratação foi planejada com fundamento na necessidade administrativa identificada pela área demandante, observadas as diretrizes estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, análise de riscos e demais documentos integrantes do processo administrativo.

21.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada em razão da natureza futura, eventual e parcelada das aquisições, permitindo maior eficiência administrativa, racionalização das contratações, flexibilidade operacional e melhor gerenciamento dos recursos públicos.

21.3. O parcelamento do objeto e a participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas observam as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 2.748/2024, inclusive quanto à prioridade de contratação para empresas sediadas local ou regionalmente, quando cabível, promovendo a ampliação da competitividade e o desenvolvimento econômico local e regional.

21.4. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência foram elaboradas de forma suficiente para caracterização do objeto, sem direcionamento indevido de marcas, fabricantes ou fornecedores, observados os princípios da competitividade, isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

21.5. A futura contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos decretos regulamentadores aplicáveis, das normas técnicas pertinentes e das demais legislações correlatas.

21.6. Permanecem integrados ao presente Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, a planilha prevista no item 2.2, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a análise de riscos, a pesquisa de preços e os demais documentos constantes dos autos do processo administrativo.

Monte Carmelo, 23 de setembro de 2026.

André Neves Faleiros
Secretaria Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal de Monte Carmelo